



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA
SECRETARIA DA JUVENTUDE
CULTURA, ESPORTE E LAZER.



**EDITAL Nº 01 /2021
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER (SJCEL)
COINVESTIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL
DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE TEUTÔNIA/RS**

O MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA, Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao Decreto Estadual de nº 55.967 de 30 de junho de 2021 e Decreto Municipal nº 3.037 de 30 de novembro de 2021 e ao Convênio SEDAC Nº 80/2021, com a interveniência da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SJCEL) lança o presente EDITAL que disciplina o processo de REQUERIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA OS TRABALHADORES DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA, que receberá inscrições da data da sua publicação até 15 de janeiro de 2022.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Em decorrência da pandemia de Corona vírus e junto ao estado de calamidade pública, os impactos sociais e econômicos gerados em toda a cadeia produtiva da indústria criativa e cultural da cidade de Teutônia a Administração Municipal em atendimento ao Decreto do RS nº 55.967 de 30 de junho de 2021 e Decreto Municipal 3.037/2021 e ao Convênio SEDAC Nº 80/2021 organiza, através deste edital, os procedimentos para o acesso ao auxílio emergencial dos trabalhadores da cultura de Teutônia/RS.

2. OBJETO

2.1. O presente edital visa o regramento dos interessados em solicitar o auxílio emergencial dos trabalhadores da cultura do Município de Teutônia/RS.

2.1.1. São considerados trabalhadores da cultura de Teutônia, para efeitos desse edital, todas aquelas pessoas que exerçam atividades profissionais nas seguintes áreas e segmentos da cultura, a saber:

I – Artes Cênicas (Circo, (Grupos de) Dança, Mímica, Ópera, Teatro e congêneres);

II – Artes Visuais (Artes Plásticas, Design Gráfico, Fotografia, Artes Gráficas, Arte Digital, Cerâmica, Pintura e congêneres);

III – Audiovisual (Cinema, Vídeo, Captação, Direção, Edição, Pós-Produção e congêneres);

IV – Comunicação Cultural (Jornal, Rádio, TV, Mídias Sociais, Conteúdos Digitais, e congêneres);

V – Culturas Populares e Tradicionais (Arte de Rua, Capoeira, Carnaval, Folclore e congêneres);

VI – Literatura (Autores, Bibliotecas, Cartoon, Ilustração, Leitura, Livro, Editoração, Revistas, Catálogos, Sebos, Crítica Literária, Feiras independentes, Salas de Leitura e afins);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA
SECRETARIA DA JUVENTUDE
CULTURA, ESPORTE E LAZER.



VII – Memória e Patrimônio (Acervo, Pesquisa, Museu, Patrimônio Cultural Material, Imaterial, Natural e Paisagístico e suas inúmeras atividades afins);

VIII – Música (Musicistas, Acervos, Maestros, Cantores solo, Grupos Musicais).

IX - Produção, Gestão Cultural e Técnico (Iluminação, Sonorização, Cenografia, dentre outros);

X – Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais, Artesanato, Restauração, Rodeio Crioulo, dentre outros ofícios.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Fazem jus a este benefício os trabalhadores da cultura que:

I - Esteja inscrito no seguinte link <https://forms.gle/AiL9CJnNYYzMJQSS8> do Site do Município de Teutônia/RS.

II - Tenham comprovado o exercício de sua atividade cultural desde, pelo menos, os últimos 24 meses;

III - Comprovem residência em Teutônia;

IV - Sejam maiores de 18 anos.

3.1. Não poderão fazer uso do benefício os trabalhadores que:

I - Sejam servidores públicos ativos (ocupantes de cargos públicos) e inativos, de qualquer esfera,

II - Trabalhadores com carteira assinada – CLT;

III – Sejam aposentados ou pensionistas;

4. REQUERIMENTO

4.1. O requerimento deverá ser apresentado pelos trabalhadores da cultura que estão cadastrados no Link: <https://forms.gle/AiL9CJnNYYzMJQSS8> da CULTURA DE TEUTÔNIA/RS.

4.2. O requerimento deverá ser enviado exclusivamente em formulário eletrônico e, se necessário, caso o requerente não tiver acesso disponível, a SJCEL (Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer) colocará a disposição um Computador junto a Secretaria, para que o mesmo possa fazer seu cadastro.

4.2.1. O Requerente terá que enviar o formulário de **INSCRIÇÃO** e seus anexos no endereço eletrônico email auxilio.cultura@teutonia.rs.gov.br a partir da publicação do Edital **até às 23h59min do dia 15 de janeiro de 2022;**

4.2.2. Não haverá recebimento Presencial com agendamento para preenchimento do formulário ou protocolo do formulário já preenchido na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA
SECRETARIA DA JUVENTUDE
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**



4.2.2.1. Os agendamentos para atendimento das pessoas que necessitam do uso do computador para o acesso ao edital 01 e seus anexos deverão ser solicitados pelo **telefone. 051 3762 7700 Ramal 172.**

4.3. **O Anexo 1 REQUERIMENTO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA** deverá ser assinado pelo requerente e conter como documentos em anexo:

- a) Comprovação de atuação na área/segmento, desde, pelo menos, últimos 24 meses,
- b) Comprovante de residência na cidade de Teutônia (conta de luz, água, telefone, internet) ou declaração de residência, conforme anexo 03.
- c) Cópia da Identidade, CPF, ou Carta Nacional de Registro Migratório,
- d) Comprovante bancário.
- e) Declaração de Aceite de Edital

4. 3.1. São considerados documentos comprobatórios a serem enviados com o **Anexo 02**, os registros possíveis de comprovar que o requerente atua como trabalhador da cultura e exerceu atividades desde pelo menos dezembro de 2019, ou seja, 24 meses.

- a) Links de sites ou de portfólio virtual, para demonstrar a atuação cultural. Se o acesso for privado, deve disponibilizar a chave de acesso através de senha;
- b) Portfólio, programas, cartazes, certificados, premiações, matéria jornalística e etc;
- c) Fotos, links de vídeos, e redes sociais, desde que identifiquem a ação cultural como local onde ocorreu a atividade, data, dentre outras situações que demonstrem o período e a execução daquele comprovante;

4.3.1.1. Todas as inscrições serão online, e devem ser enviadas em um único arquivo **em PDF, com no máximo 4 MB.**

4.4. Os requerentes poderão apresentar para fins de priorização:

- a) Comprovante de NIS – Número de Identificação Social ou de Cadastro Único de Benefícios Sociais;
- b) Comprovante de maternidade solo ou de responsável único pela unidade familiar, apresentando as certidões de nascimento dos filhos e/ou documentos de cada componente familiar;

4.5. A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SJCEL não se responsabiliza por inscrições via formulário eletrônico que não cheguem por possíveis falta de energia elétrica, falhas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA
SECRETARIA DA JUVENTUDE
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**



na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.6. A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SJCEL só irá protocolar as inscrições online que estiverem com a documentação completa, não se responsabilizando por inscrições que sejam cadastradas e não concluídas, ou preenchidas incompletas ou inadequadamente.

4.7. A relação de todos os cadastros preenchidos e enviados pelo e-mail, auxilio.cultura@teutonia.rs.gov.br serão deferidos e indeferidos pela comissão de avaliação e serão divulgados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Teutônia/SJCEL e nas redes sociais da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

5. CADASTRAMENTO

5.1. O cadastramento no cadastro do MAPA CULTURAL deveser feito no endereço eletrônico da **plataforma LINK**: <https://forms.gle/AiL9CJnNYYzMJQSS8>

5.2. O cadastro deve conter os segmentos de atuação que o trabalhador atua especialmente aqueles que poderá comprovar atuação.

6. VALOR DO AUXÍLIO E PAGAMENTO

6.1. Os requerentes que se enquadram nos requisitos do item 3 e atenderem as exigências dos itens 4 e 5 deste EDITAL poderão receber o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

6.2. O valor será pago em repasse único após a homologação do resultado final.

6.3. No caso de haver mais requerentes do que valor disponível os trabalhadores que tiverem mais tempo de atuação comprovado e que atenderem aos quesitos sociais e econômicos listados no **ANEXO 5** terão prioridade e, se ainda assim, os recursos forem insuficientes aqueles trabalhadores entre os prioritários pelos quesitos sociais e de atuação e forem mais velhos terão prioridade no auxílio.

6.4. Cabe a Comissão de Validação e Priorização a análise dos requerimentos e a priorização, caso necessário.

6.5. O pagamento do auxílio deverá obrigatoriamente ser feito em conta bancária, indicada no ato da inscrição em nome do requerente.

7. CRITÉRIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA
SECRETARIA DA JUVENTUDE
CULTURA, ESPORTE E LAZER.



7.1. Os requerimentos serão analisados pela Comissão de Validação e Priorização que seguirá critérios culturais, econômicos e sociais, listados no **Anexo 5** deste edital, para a validação e para a formação de prioridade, se necessário pela insuficiência de recursos financeiros.

7.2. O descumprimento do item **3 do EDITAL** será motivo de indeferimento e arquivamento do requerimento.

7.3. O descumprimento dos **itens 4 e 5 do EDITAL** será motivo de indeferimento e invalidação do requerimento.

7.4. Aqueles trabalhadores que tiverem seus requerimentos considerados indeferidos e arquivados poderão apresentar uma única vez pedido de reconsideração e desarquivamento, apresentando à justificativa e provas de que atende as condições de participação, num prazo de 5 dias úteis.

7.4.1. Os pedidos de desarquivamento, conforme modelo **Anexo 6**, deverão ser **enviados exclusivamente para o e-mail: auxilio.cultura@teutonia.rs.gov.br**

7.5. Aqueles trabalhadores que tiverem seus requerimentos indeferidos e considerados invalidados poderão apresentar novo requerimento, uma única vez, e deverá atender aos itens do EDITAL que motivaram sua invalidação e apresentar a documentação.

7.6. Caso o trabalhador tenha seu requerimento validado e não priorizado, ou seja, caso não seja contemplado poderá apresentar recurso do resultado, conforme modelo **Anexo 6**.

7.7. Todos os requerimentos que atenderem as condições do EDITAL 01/2021 serão validados conforme priorização.

7.8. Os requerimentos válidos serão organizados em ordem de priorização, sendo:

- I – Critérios sociais e econômicos;
- II – Tempo de atuação comprovada;
- III – Idade do requerente;

7.9. A lista de priorização será utilizada caso a soma dos requerimentos válidos ultrapasse o montante de recursos estabelecidos pelo item.

7.9.1. Para compor a lista de prioridades terão preferência, independente do tempo de atuação os requerimentos que atenderem as condições sociais e econômicas listadas no **ANEXO 5**.

7.9.2. Se ainda assim os recursos forem insuficientes, será utilizada como critério final de priorização o tempo de atuação e a idade do requerente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA
SECRETARIA DA JUVENTUDE
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**



8. PRAZOS

8.1. Cadastramento e Apresentação de Requerimento: a partir da data da Publicação do Edital **até 15 de janeiro de 2022.**

8.2. Validação dos Requerimentos: semanal, por ordem de inscrição.

8.3. Apresentação de Reconsideração: até 5 dias úteis após a publicação do indeferimento.

8.4. Priorização dos Requerimentos Validados: até 15/02/2022, Cinco (5) dias úteis após encerrado o prazo de apresentação de novos requerimentos.

8.5. Apresentação de Recurso: até 5 dias úteis da data da publicação da Priorização dos Requerimentos.

8.6. Publicação do Resultado Final: até 25 de fevereiro 2022.

8.7. Pagamento do Auxílio: até 45 dias corridos após a publicação do Resultado Final dos trabalhadores homologados pela comissão de validação.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos orçamentários que suportarão o auxílio estão limitados ao montante de R\$ 88.679,19 (oitenta e oito mil seiscientos e setenta e nove reais e dezenove centavos) oriundos do Programa 0054 – Desenvolvimento Cultural, Projeto/Atividade 2029 – Programa de Fomento a eventos Culturais, Classificação 3.3.390.48.000000- Outros Auxílios Financeiros para Pessoas Físicas, Recurso 1176 e 001 – Auxílio emergencial para a Cultura.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O auxílio será concedido conforme diretrizes deste edital e uma única vez por trabalhador.

10.3. Eventuais recursos não utilizados deverão ser ressarcidos aos cofres do Estado, Secretaria de Estado da Cultura na mesma proporcionalidade do Convênio SEDAC N° 80/2021.

10.4. A relação final de todos os requerimentos validados e homologados será disponibilizada no site da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Teutônia e no portal da transparência, depois de julgados todos os recursos sendo o extrato desta validação publicado no Diário Oficial do Município.

Teutônia, 10 de dezembro de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA
SECRETARIA DA JUVENTUDE
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**



Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se